

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO" **GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 111/2020 - GP.

Porto Ferreira, 27 de fevereiro de 2020.

Exmo Sr. JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI D.D. Presidente da Câmara Municipal Nesta:

Ref.: Requerimento nº 36/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, seguem anexas informações da Sra. Claudia Regina Lopes Aguiar, Secretária de Educação.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

RÔMULŎ LUÍS DE LN Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/000/-94 **Praça Cornélio Procópio, n°90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-015**Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

<u>www.portoferreira.sp.gov.br</u> | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 085/2020 - SEduc

Porto Ferreira, 19 de fevereiro de 2020

Ao Ilustríssimo Senhor Marcos André Pereira Silva Assessor para Assuntos Legislativos

Ref.: Requerimento da Câmara Municipal nº 36/2020

Senhor assessor,

Em resposta ao seu Memorando nº 033/2020 – AAL, que solicita informações para resposta ao Requerimento nº 36/2020, de autoria do vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, esta Secretaria tem a informar que:

1A – A descrição sumária do cargo de inspetor de alunos está prevista no Anexo X, da Lei Complementar nº 111, de 31 de maio de 2011, e compreende as tarefas destinadas à inspeção de alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino:

1B – Alguns inspetores de alunos já protocolaram pedido de adicional de insalubridade, que de acordo com o Decreto nº 501, de 24 de outubro de 2017, que regulamentou a Lei nº 3.375/2017, serão pagos aos servidores que estejam laborando em ambientes considerados perigosos, devidamente comprovado através da análise do ambiente de trabalho e das características do cargo ou função desempenhada com vistas a verificar o tipo de exposição para posterior confecção e emissão de laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT. E para constatação de possível exposição a nível de ruído acima da média, a Seção de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho realizou dosimetria de ruído nas respectivas unidades educacionais, e concluiu, apenas, pela disponibilização imediata de protetor auricular tipo plug de inserção de, no mínimo, 17 dB de NRRsf;

Divisão de Administração e Controle Financeiro

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-5300 / 3589-5303

www.portoferreira.sp.gov.br | hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1C – De acordo com o Sistema de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura de Porto Ferreira, existem atualmente 20 (vinte) vagas ocupadas do cargo de inspetor de alunos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

laudia Regina Lopes Agyliai

Secretária de Educação